



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

DESPACHO SECRETARIAL

Referente ao Protocolado nº 11.969.848-0.

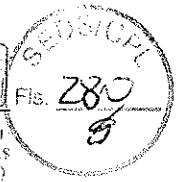
1. HOMOLOGO, com fundamento no art. 40, II, alínea "j" e art. 90, Parágrafo Único, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c 1º, §1º, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 23/2013, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças de reposição para geradores de emergência, em atendimento à demanda desta Pasta, com base na Informação nº 1.330/2013-NJA/SEDS (folhas 275 a 276-v) e na Informação nº 475/2013-DG/SEDS (folha 277), que se deu nos seguintes termos:

- LOTE ÚNICO: arrematado pela empresa EUROGEN GERADORES LTDA., no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

2. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 27 de dezembro de 2013.


M Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEAM

EXTRATO DO RESULTADO DE RECURSO FASE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 05/2012

DESPACHO 3212/2013-GS/SEAP
PROTOCOLO: 11.171.388-0 E ANEXOS
INTERESSADO: DEAM/SEAP
ASSUNTO: Recurso - CPI 05/2012
DATA: 20/12/2013

Sobre a questão assinalada neste protocolo, considerando:
- A manifestação da Comissão Especial de Licitação responsável pela condução do certame,
- O contido na cota nº 2410/2013 - NJA/SEAP,
Conheço e nego provimento ao recurso interposto pela empresa EGI/GIMAEX, mantendo a decisão recorrida.
Encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências."

Dinorah Botto Portugal Nogara,
Secretária de Estado
Informações complementares no site www.licitacoes-e.com.br

R\$ 192,00 - 124318/2013

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
Ata da Reunião da Comissão de Credenciamento 001/2013-SEDS

A Comissão de Credenciamento visando a coordenação dos trabalhos de avaliação para credenciamento de interessados em realizar serviços de acolhimento institucional, de acordo com Edital número 001/2013, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social reuniu-se na data de 19/12/2013. Foi pauta do encaminhamento de doze pessoas com deficiências para a Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente, CNPJ 79.318.119/0001-67. Doze pessoas com deficiências foi a capacidade de atendimento apresentado por esta instituição. A Comissão de Credenciamento validou o nome das pessoas a serem encaminhadas. Na sequência, foram repassadas pela Coordenação de Proteção Social Especial da SEDS informações sobre instituições que finalizaram o projeto de engenharia e estão estabelecendo os procedimentos administrativos para o "Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta" do Corpo de Bombeiros e consequentemente obterem o Alvará do Corpo de Bombeiros, único documento que falta atualmente à duas instituições que já haviam enviado seus documentos. Essas instituições atualmente são o Hospital de Caridade São Pedro, município de Mallet, CNPJ 78.897.519/0001-01 e a Casa de Maria - Centro de Apoio a Dependentes, CNPJ 81.763.161/0001-39, no município de Jaguapitã. Tendo em vista que a Comissão de Credenciamento não poderá se reunir durante o período de final de ano, ficou decidido que essas duas últimas instituições supracitadas serão consideradas credenciadas assim que enviaressem o Alvará o Corpo de Bombeiros, sem necessidade da Comissão de Credenciamento reunir-se novamente para validar esse credenciamento. Os demais documentos dessas duas instituições já foram analisados pela Comissão. Sem mais a encaminhar, a reunião encerrou-se e esta ata foi assinada por todos os componentes da Comissão presentes.

Comissão de Credenciamento da Coordenação de Proteção Social Especial da
Secretaria de Estado da Família

R\$ 216,00 - 45383/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 029/2013

HOMOLOGO, em cumprimento ao Decreto nº 6.191/2012 em art. 40, II, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 29/2013, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de manutenção corretiva em máquinas e equipamentos de linha branca (lavadora, secadora, centrifuga, freezers, geladeiras, ar condicionado e etc), para atendimento das unidades da SEDS de Curitiba e região, que se deu nos seguintes termos: LOTE ÚNICO - FRACASSADO

Curitiba, 27 de dezembro 2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 124620/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 041/2013

HOMOLOGO, em cumprimento ao Decreto nº 6.191/2012 em art. 40, II, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 41/2013, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação dos meninos das Comissões de Enfrentamento às Violências contra Crianças e

Adolescentes do Estado do Paraná, que se deu nos seguintes termos: LOTE 01 arrematado pela empresa DAN INN HOTEL CURITIBA LTDA., no valor de R\$ 6.999,72 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos); LOTE 02, DESERTO

Curitiba, 27 de dezembro 2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 124625/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 048/2013
HOMOLOGO, em cumprimento ao Decreto nº 6.191/2012 em art. 40, II, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 48/2013, tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa de eventos para prestação dos serviços necessários à realização de fórum de qualificação dos profissionais da mídia para atuar em no enfrentamento à violência de direitos de crianças e adolescentes no período da Copa do Mundo de Futebol 2014, no Estado do Paraná, que se deu nos seguintes termos: LOTE ÚNICO arrematado pela empresa LOTE ÚNICO - MJ SOLUÇÕES CRIATIVAS LTDA - ME, com o valor arrematado de R\$ 172.093,06 (cento e setenta e dois mil, noventa e três reais).
Curitiba, 27 de dezembro 2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 124631/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 023/2013
HOMOLOGO, em cumprimento ao Decreto nº 6.191/2012 em art. 40, II, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 23/2013, tipo menor preço, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva atendimentos de emergências e fornecimento de peças reposição, geradores de emergência, que se deu nos seguintes termos: Lotes único com o valor arrematado pela empresa Eurogen Geradores Ltda, com o valor de R\$ 78.706,00 (setenta e oito mil, setecentos e seis reais)

Curitiba, 27 de dezembro de 2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 96,00 - 124676/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 048/2013
HOMOLOGO, em cumprimento ao Decreto nº 6.191/2012 em art. 40, II, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 48/2013, tipo menor preço, objetivando a aquisição de instrumentos musicais, que se deu nos seguintes termos a empresa RMS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA com o CNPJ 12.286.341/0001-54 para o LOTE 05 com o valor arrematado de R\$26.198,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e oito reais) e LOTE 06 com o valor arrematado de R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), os LOTES 01, 02, 03 e 04 foram Fracassados

Curitiba, 27 de dezembro de 2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 124623/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2013

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais diversos, em conformidade com o Anexo I do Edital Empresa Declarada Vencedora RMS COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA com o CNPJ 12.286.341/0001-54 para o LOTE 05 - R\$26.198,00 (vinte e seis mil e cento e noventa e oito reais) e LOTE 06 com o valor de R\$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), os LOTES 01, 02, 03 e 04 foram Fracassados

Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 72,00 - 124608/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 039/2013
HOMOLOGO, o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 39/2013, visando à aquisição de bens móveis em aço e metal, mobiliário para área administrativa e para refeitórios, eletrodomésticos linha branca e industrial, eletrônicos, equipamentos de áudio e vídeo, em atenção ao art. 90, I, da Lei nº 15.608/07, que se deu nos Lotes 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 arrematados pela empresa AJ PAUL & CIA LTDA ME CNPJ nº 05.586.993/0001-49 com valor total de R\$ 816.418,17 (oitocentos e dezesseis mil quatrocentos e dezessete centavos), Lotes 03 e 05 arrematados pela empresa EQUIFLEX MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME CNPJ nº 05.243.161/0001-20 com valor total de R\$ 211.138,00 (duzentos e onze mil cento e trinta e oito reais)

Curitiba, 27 de dezembro de 2013
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

R\$ 120,00 - 124389/2013

CONTRATO N° 006/2014 – SEDS

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS DE GERADORES DE EMERGÊNCIA, FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE FORMA A ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA EUROGEN GERADORES LTDA.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ**, portadora do RG n° 954.242-6, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA EUROGEN GERADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 10.278.101/0001-82, com sede na Rua Cidra, n° 40, Bairro Uberaba, CEP: 81.560-160, Curitiba/PR, neste ato representado por seu sócio administrador **MATHEUS VIEIRA**, portador do RG. N° 9.634.141-5 PR e inscrito no CPF. N° 052.228.559-70, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, tendo em vista o resultado do **PE n° 023/2013 – SEDS** e seus Anexos, do **protocolo n.º 11.969.848-0**, sujeitando-se as partes contratantes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações; na Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16/08/07, e demais dispositivos aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva - atendimentos emergenciais de geradores de emergência, fornecimento de peças de reposição, de forma a atender à demanda da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, conforme proposta da CONTRATADA datada de 19/12/2013, partes integrantes do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital do Pregão n° 023/2013 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no Pregão n° 023/2013;
- c) A proposta escrita e os lances registrados em ata.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DO SERVIÇO

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a confecção dos serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) A Contratante pagará à Contratada, pela prestação de serviços de manutenção preventiva objeto deste Contrato, o valor máximo trimestral de R\$ 6.312,50 (seis mil, trezentos e doze reais, cinquenta centavos) e o valor global máximo de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- b) Para substituição de peças a Contratante disponibilizará além do valor contratado, a quantia de até R\$ 28.206,00 (vinte e oito mil, duzentos e seis reais) ao longo da vigência contratual. O valor citado será gerenciado pelo Fiscal do contrato e pago mediante apresentação da nota fiscal, desde que o valor esteja menor ou igual ao menor orçamento, dentre 02 (dois) de empresas de mesmo ramo de atividade.
- c) O pagamento das peças será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de compra realizada pela Contratada, quando for necessário, atestada pelo Fiscal do contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, item "h", deste instrumento contratual.
- d) As despesas decorrentes da prestação de serviços deverão correr a conta da Dotação Orçamentária 5502.08243174.214 – Gestão do Sistema Socioeducativo e de Proteção à Criança e ao Adolescente – SEDS, na rubrica orçamentária 33.90.3913 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos e 3390.3027 – Aquisição de Bens de Consumo - Fonte de Recurso – 147.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses por reajuste, repactuação ou revisão, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor registrado no período, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 10.192/01, Acórdão TCU nº 1563/2004 – Plenário e artigo 65, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será admitida a repactuação desde que observado o interregno mínimo de um ano, com a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, através da planilha e proposta, onde conste inserida mão de obra e demais insumos inerentes à atividade CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano, conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que, estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá requerer a repactuação a partir da data do novo acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, até a data da prorrogação do contrato sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso das repactuações subsequentes à primeira repactuação, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data da última repactuação.

PARÁGRAFO QUINTO - Primeira repactuação poderá contemplar todos os componentes de custo do contrato que tenham sofrido variação, desde que haja demonstração analítica dessa variação devidamente justificada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações e 112 da Lei Estadual 15.608/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - CNPJ nº 09.088.839/0001-06 efetuará o pagamento da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Nota fiscal deverá ser emitida em 3 (três) vias em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, devendo ainda constar o número do contrato, o número da agência bancária e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser apresentada à Contratante pela Contratada até o 3º dia útil subsequente ao da prestação do serviço para que o pagamento seja efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo conter o trimestre de referência da prestação dos serviços efetivamente prestados, e deverá ser certificado pelo Setor Técnico competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá apresentar como condição de recebimento do valor contratualmente pactuado prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual (sede da empresa e Estado do Paraná) e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratante verificará as condições de habilitação da Contratada, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela Contratada, com prazo de validade juntamente com a Nota fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada Contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratante terá até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, desde que a nota fiscal seja apresentada até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, para aprová-la ou rejeitá-la, realizando o pagamento no caso de aprovação;

PARÁGRAFO SEXTO - A devolução da nota fiscal não aprovada pela Contratante em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços;

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso em que o prazo para pagamento estabelecido no parágrafo quinto desta cláusula for extrapolado, o valor devido será reajustado pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor registrado no período, a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prorrogação do instrumento contratual poderá se feita desde que se processe na forma do artigo 103 da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratante:

- a) proporcionar à Contratada todos as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) providenciar os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas ;
- d) exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e) proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- f) prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) realizar no mínimo 02 (duas) cotação de preços das peças a serem substituídas com intuito de aferir se o preço de mercado das mesmas está compatível com a nota fiscal de troca/substituição de peças apresentada pela Contratada;
- i) aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Leis nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 15.608/07, são obrigações da Contratada:

- a) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Responder pelo danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- c) Os serviços serão prestados nas seguintes unidades:

- **CENSE JOANA RICHA (CURITIBA) - ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**MOTOR PERK MODELO 4236 SÉRIE 55286503; GERADOR WEG MODELO GTA; QUADRO 26381; **ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Rua Dom João Braga, 64, Bairro Mercês. CEP: 80.810 – 290. Curitiba/PR. Contato: Joel Lourenço Schenoveber.
- **CENSE SÃO FRANCISCO (PIRAQUARA) – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**MOTOR: MWM MODELO DZZ94GG SÉRIE 22904400171; GERADOR STEMAC MODELO STA 225MI09 SÉRIE 629051297, QUADRO STEMAC MODELO USCA E 15 SÉRIE 9710266; **ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Avenida Brasília, S/Nº, Vila Macedo, CEP: 83.303-320. Piraquara/PR. Contato: Heron
- **CENSE CASCAVEL II - ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**MOTOR MWM MODELO 6.10 TCA SÉRIE G1T094426; GERADOR CRAMACO MODELO 280SB/4 SÉRIE 221003; QUADRO STEMAC MODELO ST 2030 SÉRIE 327473; **ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Rua: Emílio Garrastazu Médici, nº 1111, Bairro Jardim Presidente, CEP: 85.818 – 110. Cascavel/PR. Contato: Olivia de Oliveira
- **CENSE LARANJEIRAS DO SUL – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**MOTOR: MWM MODELO 6.10TCA SÉRIE G1T094530; GERADOR: CRAMACO MODELO G2R SÉRIE 221016/10378; QUADRO: STEMAC MODELO ST2030 SÉRIE 327485; **ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Avenida Dalmo Putini C/ Santos Dumont, Vila Industrial, CEP: 85.301 - 050. Laranjeiras do Sul/PR. Contato: Rafael Lopatiuk Figueiredo;
- **CENSE LONDRINA I – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** MOTOR MWM MODELO D229-36.6

SERIE 22903058309; GERADOR WEG MODELO GTA SERIE 40103199; QUADRO STEMAC MODELO STB SERIE 9901203; **ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Rua: Joel Braz De Oliveira, nº 103, Jardim Guararapes, CEP: 86.038 – 410. Londrina/PR. Contato: Aurea/Paulo

- **CENSE LONDRINA II - ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** MOTOR MWM MODELO 6.10 T SÉRIE 6-064030; GERADOR: CRAMACO MODELO 62R200HD14 SERIE 191805/9678; **ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Rodovia João A Da Rocha Loures, nº 5930, Gleba Três Bocas, CEP: 86.100 – 000. Londrina/PR. Contato: Márcio Augusto Schimidt De Alencar.
- **CENSE MARINGÁ - ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** MOTOR JOHN DEERE MODELO 6065 SERIE J06068H125133; GERADOR HEIMER MODELO 7P0003 SERIE 7P0028; QUADRO HEIMER SERIE 5E4178; **ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Rua: Pioneiro Jerônimo Ribeiro, nº 1170, Parque Industrial Mário Bulhões, CEP: 87.065 – 680. Maringá/PR. Contato: Alex Sandro Da Silva.
- **CENSE PONTA GROSSA – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**MOTOR: MWM MODELO 6.10TCA SÉRIE G1T102066 – GERADOR: CRAMACO, MODELO G2R 250 MD/4, SÉRIE 5620813506, QUADRO: STEMAC MODELO ST2130 SÉRIE 538975; **ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS** - Rua: José Ferreira De Menezes, Lote 40, CEP: 80.020 – 785. Ponta Grossa/PR.
- **CENSE FOZ DO IGUAÇU - ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**MOTOR PERKINS MODELO T 4236; GERADOR WEG MODELO GTA SERIE 75286403; QUADRO STEMAC MODELO GTA; **ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Avenida General Meira, nº 1993, Vila Shalon, CEP: 85.863 – 110. Foz do Iguaçu/PR. Contato: Vandir Da Silva Soares.
- **CENSE CURITIBA – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:** MOTOR MWM MODELO 6.10T ; GERADOR WEG MODELO 6TA; QUADRO STEMAC MODELO ST 2030; **ENDEREÇO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** RUA: Pastor Manoel Virgínio de souza, 1310 – Capão da Imbuia, CEP 82.810-400. Contato Sr. Rodrigues ou Winston.

d) Além do mencionado acima o contratado, sem prejuízo de outras obrigações a serem definidas pela administração obriga-se a:

- responsabilizar-se integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente;
- possuir capacidade técnica operativa para a realização dos produtos comprados;
- fornecer, por sua conta e responsabilidade exclusiva, toda mão de obra capacitada, habilitada e necessária, equipamentos, ferramentas, peças e demais meios aplicáveis para entrega dos produtos;
- manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's;
- entregar o objeto dentro dos parâmetros, prazos e rotinas construídos pelo Grupo administrativo Setorial – SEDS;
- prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas construídos pelas unidades e pela Contratante, respeitando os prazos e procedimentos para realização das manutenções preventivas e atendimentos emergenciais;
- apresentar ao diretor da unidade o planejamento das manutenções preventivas em conformidade com os itens 03 e 04 do anexo I do Edital "Verificações mínimas trimestrais a serem realizadas em cada grupo gerador" em cada uma das Unidades, com periodicidade trimestral;
- anexo ao plano, devem constar os modelos de ficha de vida de cada equipamento nos quais devem ser registradas todas as intervenções de manutenção realizadas, descrevendo as peças trocadas ou reparadas e o técnico responsável pela manutenção ou profissional que efetivamente executou as atividades necessárias, com autorização expressa do Fiscal do contrato;
- **atender aos chamados emergenciais num prazo máximo de 8 (oito) horas contados a partir do chamado feito pelo Fiscal ou representante da unidade.**
- **quando ocorrer atendimento emergencial, deve ser preenchida a ficha de vida do gerador, relacionadas as peças eventualmente trocadas ou reparadas, e a identificação do profissional;**
- executar os procedimentos de manutenção previstos pela melhor técnica da atividade, não realizando de maneira alguma improvisações ou manutenções consideradas proibidas ou que coloquem de alguma forma em risco as pessoas ou demais instalações da unidade.

e) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste certame;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência;

II – multas de:

a) 1% (um por cento) sobre o valor trimestral do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por

cento) do mesmo valor.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor trimestral do contrato, por inexecução total ou parcial do objeto contratado, aplicado em dobro, em caso de reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

III- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicada ao contratado que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao contratado que:

a) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

b) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei .

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as penalidades descritas neste Edital somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades acima previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Após decisão definitiva proferida no processo administrativo autônomo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de o valor ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda se for o caso, ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no Parágrafo Terceiro deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV);

PARÁGRAFO QUINTO

As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses do não cumprimento das obrigações ser causado por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado – CLE/SEAP.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Em conformidade com o artigo 129 da Lei 15.608/2007, constituem motivo para rescisão contratual:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando à Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

VI. a alteração subjetiva da execução do contrato mediante:

VI a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração;

VI b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas neste edital e no contrato;

VII o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

VIII o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 2º do artigo 118 da Lei 15.608/2007;

IX a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII a supressão por parte da Administração dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido nos incisos II e III § 1º do artigo 112 da Lei 15.608/2007;

XIV a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizarem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

XV a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente ;

XVI o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XVII a superveniência de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XVIII os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado ao contratado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FORMAS DE RESCISÃO

A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XV a XVII da Cláusula Nona;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É possível alteração acima de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 101/00 e 123/06, Lei Estadual 15.608/07, pelo Decreto Federal 5.450/2005, Decretos Estaduais n.º 4.880/2001 e n.º 6252/2006, que regem a matéria de licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. Jorge Wilczek , RG nº 4.417.302-6, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei nº 15.608/07.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – FUNÇÕES DO GESTOR

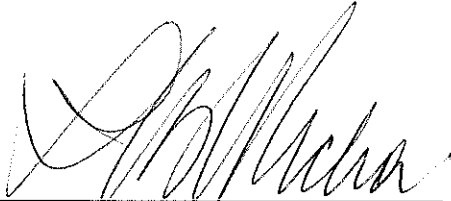
O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do material e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 118 da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando as partes, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2014.




FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretária da SEDS



EUROGEN GERADORES LTDA
MATHEUS VIEIRA – sócio administrador

Testemunhas:

01.  RG. nº **Rosangela S. Leite**
Chefe GAS
RG 4.613.744-2...

02. RG. Nº



CONTRATO 006/2014

PROTOCOLO 11 969 848-0
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de geradores
VALOR: R\$ 50.500,00
CONTRATADA: Empresa Eugen Geradores Ltda
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5502 08243174 214, rubrica 3390 3913, fonte 147
VIGENCIA: - 06/02/14 a 05/02/16

Curitiba, 06/02/2014
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado - SEDS

R\$ 72,00 - 10245/2014

Protocolo: 13.033.768-6

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 001/2014.

RATIFICO, de acordo com o art. 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, nos termos da Informação nº 043/2014/NJA/SEDS, a contratação da Associação de proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente - APADEFIC, CNPJ nº 79.318.119/0001-67, mediante inexigibilidade de licitação, para prestar o acolhimento de doze pessoas com transtorno mental e deficiências associadas, ao valor total de R\$ 339.840,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta reais), a ser pago em parcelas mensais, pelo prazo de vigência de doze meses, contados da data da assinatura do Termo Contratual

II-Fica cancelado o termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 025/2013
II- Publique-se, no prazo máximo de 05 (cinco) dias

Curitiba, 05 de fevereiro de 2014

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

R\$ 144,00 - 10242/2014

Secretaria de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº 9140 de 05/02/2014, página 04, referente à publicação nº 8645/2014 de Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2013, considerar cancelada esta publicação por solicitação da interessada Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho - Tri Fronteira.

R\$ 48,00 - 10587/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 090/2013 -SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 11 942 587-5

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07 c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 6191/12, e ainda, nos termos da Informação nº 0315/2014 - NJA/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 090/2013 - SEED/SUDE, tipo menor preço, tendo por objeto a execução de reparos e melhorias no Colégio Estadual Barão de Cerro Azul, no município de Ivaiporã, pelo valor de R\$ 844.460,25 (oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte cinco centavos) e ADJUDICO em favor da empresa MASCONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP, CNPJ 07.537.380/0001-01, vencedora do certame.

Publique-se.

Curitiba, 29 de janeiro de 2014
Flavio Arns
Secretário de Estado da Educação

R\$ 120,00 - 10272/2014

Secretaria de Estado da Educação
Comissão Permanente de Licitação
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 03/2014

Processo nº 130037518

OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Hospedagem, Alimentação, Espaço Físico e Sonorização para Atender os Participantes do II Encontro Estadual de Educação nas Prisões de Paraná, em Curitiba.

Data: 27/02/2014

HORAS: 09:30 hs

VALOR MÁXIMO: R\$ 182.200,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos reais).

O edital encontra-se à disposição no portal ou www.licitacoes-e-em.com.br
- PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o n.º da licitação

Curitiba, 10 de fevereiro de 2014
Comissão Permanente de Licitação

R\$ 120,00 - 10635/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL - SUDE
REVOGAÇÃO
CP 001/2013-SRP

Processo nº 11.342.193-2

Revogo, com fulcro nos arts. 91 c/c o 132 da Lei Estadual nº 15.608/07 e com base na Informação nº 034/2014-NJA/SEED, o procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública - nº 001/2013-SRP, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de reparos de construção civil em prédios escolares e administrativos da Rede Pública Estadual, região de Curitiba, em razão da ausência de interesse da Administração Pública em levar avante o certame.

Curitiba, em 10 de fevereiro de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

R\$ 120,00 - 10639/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS - CEEBJA CANTAGALO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Em consonância ao contido no protocolado nº 11.976.758-0, CV nº 04/2013 - SEED/NRE de Laranjeiras do Sul, fica apostilado o Contrato de Prestação de Serviços de Reparos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA Cantagalo, celebrado entre esta Secretaria e a empresa Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda - ME, para alterar a Cláusula Quinta - do recurso, do contrato nº 02/2014 - SEED/ Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA Cantagalo, no que diz respeito à Fonte de Recurso, onde se lê 145, leia-se 145/FUNDEB e 116/SEQE. Permanecendo inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato

AUTORIZADO POR: Rosane Bortolini

Diretora, por delegação

Conforme Resolução 2711/2013 - SEED/GS.

DATA: 06/02/2014

R\$ 144,00 - 10240/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

CONTRATANTE: PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED.

PROTOCOLO: 13.035.946-9 apenas ao protocolo nº 12.116.002-1

DOCUMENTO: 1º TACA nº 003/2013-D

CONTRATADA: TERRA ROXA ENGENHARIA LTDA - EPP

OBJETO: Prorrogação dos prazos de execução e vigência+

PRAZO DE EXECUÇÃO: até a data de 19 de fevereiro de 2014.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até a data de 18 de agosto de 2014.

DATA: 20 de janeiro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PRED

R\$ 96,00 - 10454/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

PROTOCOLO Nº 12.096.897-1

PARTES INTERESSADAS: Companhia de Desenvolvimento Agropecuario do Paraná - CODAPAR e a Secretaria de Estado da Educação - SEED, neste ato representado pelo Governador do Paraná, o Sr. Carlos Alberto Richa.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de logística e transporte de gêneros alimentícios - PEAPE, na rede armazenadora da CODAPAR em Pinhas
DESPACHO: Autorizo com base no art. 34, XI da Lei Estadual 15.608/07 e nos termos do Despacho nº 0046/2014 NJA/SEEG a celebração de contrato entre a Secretaria de Estado da Educação e a Companhia de Desenvolvimento Agropecuario do Paraná, mediante Dispensa de Licitação no valor de R\$12.880.000,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta mil reais)

AUTORIZADO POR: Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

DATA: 05/02/2014

R\$ 96,00 - 10748/2014

